



RELATÓRIO ANUAL 2016

► EÓLICA SERRA DAS VACAS III

1ª Emissão de Debêntures Simples

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	6
EVENTOS REALIZADOS 2016.....	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	8
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS	8
GARANTIA	8
DECLARAÇÃO	11

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Eólica Serra das Vacas III S.A.
Endereço da Sede:	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, CEP: 01452-001- São Paulo - SP
Telefone / Fax:	(11) 3030-7667
D.R.I.:	Carlos André Arato Bergamo
CNPJ:	19.694.110/0001-29
Auditor:	BDO RCS Auditores Independentes SS
Atividade:	Produção e comercialização de energia elétrica
Categoria CVM:	Sociedade Anônima Fechada
Publicações:	“DOESP” e “Gazeta de São Paulo”

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações não pecuniárias e pecuniárias

Código do Ativo:

ELVS11

Código ISIN:

BRELVSDBS004

Banco Mandatário:

Banco Bradesco S.A.

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

22 de junho de 2015

Data de Vencimento:

22 de dezembro de 2016

Quantidade de Debêntures:

114 (cento e quatorze)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais)

Forma:

Nominativas, escriturais sem emissão de certificados

Espécie:

Garantia real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava a presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava a presente emissão

Opção:

Não se aplicava a presente emissão

Negociação:

Mercado primário por meio de Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA") e mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), ambos administrados pela CETIP

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava a presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava a presente emissão

Remuneração:

100%(cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI, acrescida da Sobretaxa de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento)

Pagamento da Remuneração:

Paga integralmente na Data de Vencimento

Resgate Antecipado Obrigatória:

A Emissora deveria realizar o resgate antecipado total das Debêntures, pelo Valor do Resgate Antecipado em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de recursos oriundos de financiamento concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES via FINEM, visando à implantação do Projeto (“Financiamento de Longo Prazo”)

Pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório:

A totalidade dos recursos obtidos pela Emissora em cada desembolso do Financiamento de Longo Prazo deverá ser utilizada integralmente (i) para o Resgate Antecipado Obrigatório ou (ii) para a Amortização Extraordinária das Debêntures, conforme o caso

Fundo de Amortização:

Não se aplicava a presente emissão

Prêmio:

Nas hipóteses de Resgate Antecipado

Repactuação:

Não se aplicava a presente emissão

Aquisição Facultativa:

Facultado à Emissora adquirir Debêntures em Circulação, observando legislação em vigor

Resgate Antecipado:

A Emissora poderia realizar, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”), sendo que está deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures de sua titularidade

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão foram destinados à construção, operação e manutenção da Central Geradora Eólica, denominada EOL Serra das Vacas III, objeto do Leilão n.º 09/2013 - Processo n.º 48500.002332/2013-47, ocorrido em 18 de novembro de 2013, com capacidade instalada de 30.000kW (trinta mil quilowatts) e 9.900kW (nove mil e novecentos quilowatts) médios de garantia física de energia, composta por 15 (quinze) unidades geradoras de 2.000kW (dois mil quilowatts) cada.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

No exercício de 2016 foram realizadas as seguintes Assembleias de Debenturistas:

Em 21 de junho de 2016, foi deliberada e aprovada sem quaisquer ressalvas a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures, de 12 (doze) para 14 (quatorze) meses, contados da Data de Emissão, passando as Debêntures a vencer, portanto, em 22 de agosto de 2016.

Em 18 de agosto de 2016, foi deliberada e aprovada sem quaisquer ressalvas a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures, de 14 (doze) para 15 (quinze) meses, contados da Data de Emissão, passando as Debêntures a vencer, portanto, em 22 de setembro de 2016.

Em 20 de setembro de 2016, foi deliberada e aprovada sem quaisquer ressalvas a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures, de 15 (quinze) para 16 (dezesesseis) meses e 15 (quinze) dias, contados da Data de Emissão, passando as Debêntures a vencer, portanto, em 06 de novembro de 2016.

Em 04 de novembro de 2016, foi deliberada e aprovada sem quaisquer ressalvas a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures, de 16 (dezesesseis) meses e 15 (quinze) dias para 18 (dezoito) meses, contados da Data de Emissão, passando as Debêntures a vencer, portanto, em 22 de dezembro de 2016.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2015	R\$ 58.384,00000000	R\$ 37,05095347	R\$ 58.421,05095347	R\$ 6.659.999,81
31/12/2016	-	-	-	-

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
114	114	-	-

EVENTOS REALIZADOS 2016

Data	Evento	Valor Unitário
22/12/2016	Vencimento Final	R\$68.205,16025137

No exercício de 2016, não ocorreram os eventos de resgate, amortização, conversão e pagamento de juros.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2016, a Emissora cumpriu regularmente e dentro dos prazos todas as obrigações previstas na escritura de emissão.

Em 22 de dezembro de 2016 ocorreu o Vencimento Final das debêntures em circulação, com sua consecutiva quitação.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário atua ou atuou nas seguintes emissões de debêntures:

* 1ª Emissão de Debêntures da Eólica Serra da Vacas I S.A., que possui as seguintes características:

Emissora:	Eólica Serra da Vacas I S.A.
Valor da emissão:	R\$ 64.000,000.00 (sessenta e quatro milhões de reais),
Quantidade de debêntures emitidas:	128 (cento e vinte e oito debêntures)

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Espécie:	com garantia real e garantia adicional Fidejussória
Prazo de vencimento:	As Debêntures venceram em 22 de dezembro de 2016
Garantias:	Garantias reais eram compostas por: (i) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (ii) Alienação Fiduciária de Ações das SPEs coligadas; (iii) Alienação Fiduciária de Ações da Holding; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (v) Cessão Fiduciária de direitos emergentes da Portaria MME, de direitos creditórios relativos aos contratos de compra e venda de energia, direitos atuais e futuros relativos as Contas Vinculadas e de direitos emergentes das apólices de seguro. Contam ainda com garantia Fidejussória de coligadas e controladoras.
Eventos de resgate:	A Emissora poderia realizar, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures
Amortização:	o Valor Nominal foi pago integralmente na Data de Vencimento
Conversão:	As Debêntures não eram conversíveis.
Repactuação:	As Debêntures não eram objeto de repactuação programada.
Adimplemento:	A Emissora encontrava-se adimplente com suas obrigações.

* 1ª Emissão de Debêntures da Eólica Serra da Vacas II S.A., que possui as seguintes características:

Emissora:	Eólica Serra da Vacas II S.A.
Valor da emissão:	R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais),
Quantidade de debêntures emitidas:	114 (cento e quatorze debêntures)
Espécie:	com garantia real e garantia adicional Fidejussória
Prazo de vencimento:	As Debêntures venceram em 22 de dezembro de 2016
Garantias:	Garantias reais eram compostas por: (i) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (ii) Alienação Fiduciária de Ações das SPEs coligadas; (iii) Alienação Fiduciária de Ações da Holding; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (v) Cessão Fiduciária de direitos emergentes da Portaria MME, de direitos creditórios relativos aos contratos de compra e venda de energia, direitos atuais e futuros relativos as Contas Vinculadas e de direitos emergentes das apólices de seguro. Contam ainda com garantia Fidejussória de coligadas e controladoras.
Eventos de resgate:	A Emissora poderia realizar, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures
Amortização:	o Valor Nominal foi pago integralmente na Data de Vencimento
Conversão:	As Debêntures não eram conversíveis.
Repactuação:	As Debêntures não eram objeto de repactuação programada.
Adimplemento:	A Emissora encontrava-se adimplente com suas obrigações.

* 1ª Emissão de Debêntures da Eólica Serra da Vacas IV S.A., que possui as seguintes características:

Emissora:	Eólica Serra da Vacas IV S.A.
Valor da emissão:	R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais),
Quantidade de debêntures emitidas:	114 (cento e quatorze debêntures)
Espécie:	com garantia real e garantia adicional Fidejussória
Prazo de vencimento:	As Debêntures venceram em 22 de dezembro de 2016
Garantias:	Garantias reais eram compostas por: (i) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (ii) Alienação Fiduciária de Ações das SPEs coligadas; (iii) Alienação Fiduciária de Ações da Holding; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (v) Cessão Fiduciária de direitos emergentes da Portaria MME, de direitos creditórios relativos aos contratos de compra e venda de energia, direitos atuais e futuros relativos as Contas Vinculadas e de direitos emergentes das apólices de seguro. Contam ainda com garantia Fidejussória de coligadas e controladoras.

Eventos de resgate:	A Emissora poderia realizar, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures
Amortização:	o Valor Nominal foi pago integralmente na Data de Vencimento
Conversão:	As Debêntures não eram conversíveis.
Repactuação:	As Debêntures não eram objeto de repactuação programada.
Adimplemento:	A Emissora encontrava-se adimplente com suas obrigações.

* 1ª Emissão de Debêntures da Eólica Serra das Vacas Holding S.A., que possui as seguintes características:

Emissora:	Eólica Serra das Vacas Holding S.A.
Valor da emissão:	R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais),
Quantidade de debêntures emitidas:	68.000 (sessenta e oito mil debêntures)
Espécie:	com garantia real e garantia adicional Fidejussória
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 15 de junho de 2030
Garantias:	Garantias reais são compostas por: (i) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (ii) Alienação Fiduciária de Ações da Holding; (iii) Penhor de Equipamentos; (iv) Cessão Fiduciária de direitos emergentes da Portaria MME, de direitos creditórios relativos aos contratos de compra e venda de energia, direitos atuais e futuros relativos as Contas Vinculadas e de direitos emergentes das apólices de seguro. Contam ainda com garantia Fidejussória de coligadas e controladoras.
Eventos de resgate:	A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures
Amortização:	o Valor Nominal será pago integralmente na Data de Vencimento, exceto nas hipóteses de Resgate antecipado Obrigatório ou em caso de Vencimento Antecipado das Debêntures
Conversão:	As Debêntures não são conversíveis.
Repactuação:	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
Adimplemento:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco a presente emissão.

INFORMAÇÕES PERIODICAS

Em 15 junho de 2016, a Eólica Serra das Vacas Holding realizou a sua 1ª (primeira) Emissão de Debêntures para distribuição públicas, nos termos da Instrução CVM 476 e enquadrada sob a égide da Lei 12.431, bem como no Decreto 8.874, de 11 de outubro de 2016.

O montante da referida Emissão total da referida emissão é de R\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), e os recursos líquidos captados tem como destinação os pagamentos futuros ou reembolso dos gastos relacionados à Implantação de quatro centrais geradoras eólicas, relativas as SPEs controladas.

GARANTIA

A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora perante os

Debenturistas, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, foram constituídas as Fianças e as demais garantias reais descritas na Escritura de Emissão.

Além das Fianças, as Garantias eram compostas por:

Alienação Fiduciária de Ações das SPEs. Alienação fiduciária, constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("**Alienação Fiduciária de Ações Emissoras**"), da totalidade das ações detidas pelos acionistas da Emissora ("**Ações Alienadas Fiduciariamente**");

Alienação Fiduciária de Ações da Holding. Em razão de reestruturação societária realizada em 31 de agosto de 2015, com aprovação inclusive dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral, foi constituída a Eólica Serra das Vacas Holding S.A. e consequentemente, alienação fiduciária, constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("**Alienação Fiduciária de Ações Holding**"), da totalidade das ações detidas pelos acionistas da Emissora ("**Ações Alienadas Fiduciariamente**");

Alienação Fiduciária de Equipamentos. Alienação fiduciária, constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos ("**Alienação Fiduciária de Equipamentos**"), (a) dos 53 (cinquenta e três) aerogeradores 1.7-100@80rnHH, incluindo, cada um, seus respectivos Nacelle e Hub, torre, jogo de pás, conversor (DTA) e conjunto de peças avulsas embarcadas, bem como todos os itens descritos no Anexo 1 do "Contrato de Venda de Equipamentos de Geração de Energia incluindo Transporte, Montagem e Comissionamento", celebrado em 2 de dezembro de 2014 entre a General Electric Energy do Brasil – Equipamentos e Serviços de Energia Ltda., a Emissora e as SPEs Fiadoras e nos Contratos de Alienação Fiduciária; (b) do sistema de infraestrutura elétrica para o Projeto, contemplando interligação de baixa tensão, rede coletora de média tensão (incluindo rede de fibra ótica), subestações unitárias, subestação elevadora coletora e bay de conexão bem como todos os itens descritos no Anexo V do "Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento de Infraestrutura Elétrica – Obra em Empreitada Global", celebrado em 30 de setembro de 2014 entre a Toshiba Infraestrutura América do Sul Ltda., a Emissora e as SPEs Fiadoras e nos Contratos de Alienação Fiduciária; e (c) do sistema de infraestrutura elétrica para o Projeto, contemplando uma linha de transmissão conforme descrita no "Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento de Infraestrutura Elétrica – Obra em Empreitada Global", celebrado em 21 de setembro de 2014 entre a Tabocas Participações Empreendimentos S.A., a Emissora e as SPEs Fiadoras e nos Contratos de Alienação Fiduciária ("**Equipamentos Alienados Fiduciariamente**");

Cessão Fiduciária. Cessão fiduciária, a ser constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária ("**Cessão Fiduciária**"), de direitos detidos pela Emissora, o que inclui:

- os direitos emergentes da Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 234, de 29 de maio de 2014 ("**Portaria MME**"), incluindo quaisquer autorizações e/ou licenças emitidas pela ANEEL e/ou qualquer outra autoridade governamental em substituição ou complementarmente a referida portaria ("**Direitos Emergentes MME**");
- os direitos creditórios relacionados aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEAR, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Direitos dos Contratos de Venda de Energia**");
- os direitos, atuais ou futuros, detidos pela Emissora em relação às contas vinculadas à Emissão, em razão dos montantes nelas depositados ou a serem depositados, independente da fase em que se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como das aplicações e/ou investimentos e seus respectivos rendimentos, juros e quaisquer frutos decorrentes das aplicações e/ou investimentos realizados única e exclusivamente com o saldo de tais contas vinculadas, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Direitos das Contas Vinculadas**");

- os direitos creditórios relacionados (I) ao Contrato de Venda de Equipamentos de Geração de Energia Incluindo Transporte, Montagem e Comissionamento, celebrado entre a Emissora, as SPes Fiadoras e a General Eletric Energy do Brasil – Equipamentos e Serviços de Energia Ltda. em 1º de dezembro de 2014; (II) ao Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento de Infraestrutura Elétrica – Obra em Empreitada Global, celebrado entre a Emissora, as SPes Fiadoras e a Toshiba Infraestrutura América do Sul Ltda. em 30 de setembro de 2014; (III) ao Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento de Infraestrutura Elétrica – Obra em Empreitada Global, celebrado entre a Emissora, as SPes Fiadoras e a Tabocas Participações e Empreendimentos S.A. em 21 de setembro de 2014; e (IV) ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra – Empreitada Global, celebrado entre a Emissora, as SPes Fiadoras e a Cortez Engenharia Ltda. em 12 de setembro de 2014, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária (“**Direitos Contra Fornecedores**”); e
- direitos emergentes das apólices de seguro descritas no Contrato de Cessão Fiduciária da Emissora (“**Direitos das Apólices de Seguro**” e, em conjunto com os Direitos Emergentes MME, os Direitos dos Contratos de Venda de Energia, os Direitos das Contas Vinculadas e os Direitos Contra Fornecedores, “**Direitos Creditórios**” e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente e os Equipamentos Alienados Fiduciariamente, “**Bens Dados em Garantia**”).

Fiança CHESF. Por meio da Escritura de Emissão, a COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, San Martin, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.541.368/0001-16, de forma não solidária, presta fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se em caráter irrevogável e irretratável como fiadora e principal responsável pelo pagamento de até 49% (quarenta e nove por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 823 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) (“**Obrigações Garantidas CHESF**”), desde a Data de Emissão até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas CHESF (“**Fiança CHESF**”).

Fiança SPes. Por meio da Escritura de Emissão, cada uma das SPes Fiadoras presta fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, solidariamente entre si, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal responsável pelo pagamento de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 823 do Código Civil (“**Obrigações Garantidas SPes**”), desde a Data de Emissão até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas SPes (“**Fiança SPes**”). Cada uma das SPes Fiadoras se obriga, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, a pagar as Obrigações Garantidas SPes no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário, informando a falta de pagamento de qualquer das Obrigações Garantidas. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura de Emissão ou quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado segundo os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário e fora do âmbito da CETIP.

Fiança PEC. Por meio da Escritura de Emissão, cada um dos Fiadores Privados, nos quais compreendem:

- PEC ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 4º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.157.459/0001-42;
- CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paes Leme, n.º 524, 8º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.625.829/0001-01;

- ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.246.920/0001-10;
- ALFENGE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Simpatia, n.º 192, Sala 1, Jardim das Bandeiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.904.754/0001-00;
- CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 201, 16º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.445.838/0001-46;
- INTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua dos Manacas, 140, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.101.750/0001-77;
- VERBANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua dos Manacas, 140, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.155.702/0001-20;
- LUCSYL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Paes Leme, 524, 8º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.919.282/0001-78;
- JHP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Santo Antônio da Posse, Estado de São Paulo, Rua Faz Anhumas, sem número, Bairro Posse de Ressaca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.252.490/0001-98;
- ZUR'S ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Lourenço de Almeida, n.º 420, Bairro Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.196.849/0001-21;
- VANDERLEI DE NATALE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.042.704-6 – SSP/SP, inscrito no cadastro nacional da pessoa física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o n.º 052.170.408-15;
- CELSO LUIZ MOSCARDI, brasileiro, casado sob o regime de plena comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.644.659-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 212.171.498-72; e
- JOSÉ LUIS TORRES ROSSETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.160.097-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.265.008-04.

prestaram fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, solidariamente entre si, em caráter irrevogável e irretratável, como fiador e principal responsável pelo pagamento de até 51% (cinquenta e um por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 823 do Código Civil (“**Obrigações Garantidas PEC**”), desde a Data de Emissão até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas PEC (“**Fiança PEC**” e, em conjunto com Fiança SPEs e Fiança CHESF, “**Fianças**”).

A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permaneceu exequível dentro dos limites da garantia fidejussória.

Conta Vinculada:

A Conta Vinculada cedida na operação foi devidamente constituída no exercício de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de Debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o vencimento final das debêntures que ocorreu em 22 de dezembro de 2016, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2017.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2.016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração se encontram à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures.”